CONTRATO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5031/2024

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo, conforme termo de referência, oriundos da proposta nº. 11694.167000/1240-03, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Global Mais Veículos LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº o 32.247.282/0001-78, com sede na Av. João Elias Tara, 1720, Sala 211, Edifício Professor Carlos Daniel, Bairro Jóquei, Teresina - PI, representado neste ato por Guilherme Adolfo Pereira Lopes, CPF nº. 945.749.793-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo, conforme termo de referência, oriundos da proposta nº. 11694.167000/1240-03, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme ao Pregão Eletrônico N° 031/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo, conforme termo de referência, oriundos da proposta nº. 11694.167000/1240-03, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 031/2024.

O prazo de validade do referido contrato é de R$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 031/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 5031/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 031/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar, Proposta nº. 11694.167000/1240-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1019.0000	1019	44.90.52	601
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	601

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

Item	descrição	Marca	Quantidade/Unidade	Valor unitário	Valor total
002	veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0 a 1.3, câmbio mínimo manual, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex; ;condicionado; tanque combustível 50lts; ano de fabricação mínimo 2024/2024, distância entre eixos 2.521 mm; todos os itens obrigatórios exigidos por lei; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. - C3 1.0 FLEX	Citroen - C3 1.0 Flex	1,00 UND	R$ 83.900,00	R$ 83.900,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 16 de outubro de 2024.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320

Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2024.10.16 11:08:12 -03'00'

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320

Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2024.10.16 11:07:55 -03'00'

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372

Assinado digitalmente por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.16 10:16:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA

CNJP/MF sob o nº o 32.247.282/0001-78

Guilherme Adolfo Pereira Lopes

CPF nº. 945.749.793-72

CONTRATADA